

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO



LEI Nº 091/87

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 22 DA  
LEI Nº 1.550/83.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber  
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

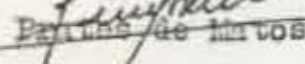
Art. 1º - Fica incluído no art. 22 da Lei nº  
1.550/83, o disposto da Lei Complementar nº 65 de 15/12/87.

§ Único - A relação de novos serviços acrescenta-  
dos na Lei Complementar, referida neste artigo, será aplicado a alíquo-  
ta de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data d de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Pedro Canário-ES, 06 de Janeiro de 1988.

Francisco José   
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado  
no lugar de costume.

Glauco Prates de Matos  
Chefe de Gabinete